

Universidade Federal de Minas Gerais Instituto de Ciências Exatas

Colegiado do Curso de Graduação em Matemática Computacional

Fone: (031) 3409-7547 – Fax: (031) 3409-5800 E-mail: matcomp@icex.ufmg.br

RESOLUÇÃO Nº. 02/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Disciplina o provimento de vagas remanescentes do Curso de Graduação em Matemática Computacional na modalidade Reopção e revoga a Resolução 01/2009, de 22/05/2009, deste Colegiado de Curso.

- O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA COMPUTACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:
- Art. 1º. Disciplinar o provimento de vagas remanescentes do Curso de Graduação em Matemática Computacional na modalidade Reopção.
- Art. 2°. Apuradas as vagas pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e recebidos os processos, para cada aluno será atribuído um NSGM, Nota Semestral Global Média, para fins de classificação no processo. O cálculo do NSGM será feito segundo a seguinte fórmula, na qual a soma é efetuada sobre todos os semestres letivos cursados pelo candidato, indexados por *i*. Na fórmula abaixo, NSG(i) é o NSG do semestre *i*, e CR(i) equivale ao número de créditos cursados pelo candidato no semestre *i*.

 $NSGM = (\sum_i NSG(i) \times CR(i)) / (\sum_i CR(i))$

- Art. 3°. Os candidatos à modalidade Reopção serão agrupados em três grupos:
- Grupo 1 Candidatos que já tiverem cursado Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II e alguma disciplina de programação, como Programação de Computadores ou Programação e Desenvolvimento de Software I;
- Grupo 2 Candidatos que já tenham cursado alguma disciplina do Departamento de Matemática ou do Departamento de Ciência da Computação;
- Grupo 3 Candidatos que não estejam no Grupo 1 nem no Grupo 2.
- Art. 4°. A classificação dos candidatos na modalidade Reopção dar-se-á em conformidade com a ordem dos grupos em que estão e, dentro de cada grupo, classificados de acordo com o NSGM.
- Art. 5°. Em caso de empate na classificação será dada a preferência ao candidato que tiver cursado o maior número de créditos em disciplinas obrigatórias ou optativas do Curso de Graduação em Matemática Computacional.

Das Disposições Finais

- Art. 6°. Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Matemática Computacional.
- Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2021.

thraighe Versieux Prof. Henrique de Melo Versieux

Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática Computacional